



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	06
PROC. Nº	PL 2/15

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 002 - DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

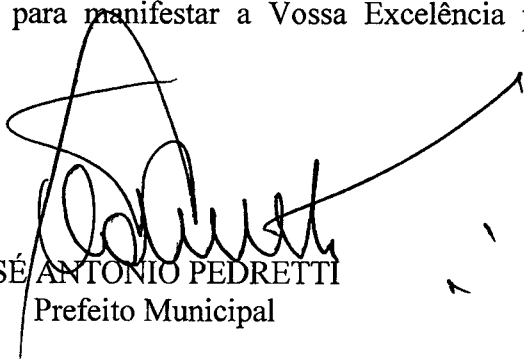
Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Controle de Zoonoses, conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar incluso, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Controle de Zoonoses, conforme especifica e dá outras providências.

O presente Projeto que ora encaminhamos para a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade a atualização dos vencimentos mensais dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Vetores e Agentes de Controle de Zoonoses a título de salário base, de acordo com a Lei Federal nº 12.994, de 17.06.2014.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 23/JAN/2015 14:38 000070374



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PL. Nº	03
PROC. Nº	PLC 2/13

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Controle de Vetores e Agentes de Controle de Zoonoses, conforme especifica e dá outras providências.

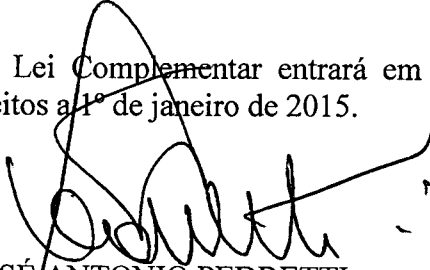
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Vetores e Agente de Controle de Zoonoses é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais, para observância da Lei Federal nº 12.994, de 17.06.2014.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal